



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1070

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POM  
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICI—  
PAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O ARTIGO 162 DA LEI Nº 720 DE  
12 DE DEZEMBRO DE 1967 PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ARTIGO 162 - É PROIBIDA A ACUMULAÇÃO DE  
FÉRIAS, SALVO IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO.

"§ ÚNICO - AS FÉRIAS A QUE O FUNCIONÁRIO  
FIZER JUS PODERÃO SER PAGAS EM PECÚNIA, PARCIAL OU TOTALMENTE, A  
CRITÉRIO DO PREFEITO."

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA  
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1978

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL -  
DE POMPÉIA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1978.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SU-  
PRA.

  
GABRIEL CAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO